



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através da Comissão Julgadora de Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa., referente ao **Processo Nº 013/2017 – Concorrência Nº 001/2017**, conforme Ata de Abertura (03 folhas), que considerando o disposto no art. 109, inc. I, letra “a”, a Comissão Julgadora de Licitações resolveu conceder o pertinente prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do COMUNICADO no Diário Oficial do Estado.

Após análise de rotina das documentações apresentadas pelos participantes no certame, dos documentos encartados no envelope de nº 01 “Habilitação”, e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitados os seguintes licitantes (pessoa física e pessoas jurídicas):

• PESSOAS FÍSICAS

1. ELLEN APARECIDA CORRADI BRITO
2. IGOR FREDERICO MESCHINI TOMAZI
3. RAFAEL LUIZ BUONO NEMEZIO
4. VERA LUCIA LACERDA COSTA PEDRO
5. JAMES FERREIRA DA SILVA
6. DANIANE APARECIDA DE LIMA
7. THAIS REGINA MARIANO
8. ALIFER HENRIQUE DA SILVA
9. JAQUELINE COSTA SEVERINO MARQUES
10. ROSANGELA MARIA FIRMINO DA SILVA
11. CLOVIS BENEDITO MORAIS DE SOUZA
12. OZAILDA ROSA DE OLIVEIRA
13. LUIZ ANTONIO GARCIA
14. EVELIM MEIRE CIA
15. MARIA APARECIDA DEL BUONO NEMEZIO
16. RAONI HOFMANN ROSA
17. DANIELA APARECIDA RIBEIRO DE TOLEDO
18. ROBSON APARECIDO DE TOLEDO
19. LEANDRO TIAGO DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

20. DEBORA APARECIDA HOFMANN
21. LUZIA TORRES POLETTE
22. ELEIDA BAPTISTA MARQUES DA SILVA
23. JONAS RAIMUNDO DE SOUZA
24. ISABELA DA CUNHA MARTINS
25. PATRICIA DA SILVA FERNANDES
26. EUZA LOURENÇA MONTEIRO E SOUZA
27. JACQUELINE APARECIDA CORRADI
28. THAIS DA SILVA PINTO
29. BENEDITA JACIRA DA SILVA
30. SILMARA MONTEIRO E SOUZA
31. ALEXANDRE APARECIDO PINTO
32. SONIA FUMIKO NAKADI
33. JOSE REINALDO PEREIRA
34. ANA BEATRIZ DE CARVALHO RENZZO
35. LAURA TEREZA RENZO
36. ANDRIES TOMAZI FERREIRA
37. LAIS TAMARA RENZO
38. CLEIDE HENRIQUE BARROS CARLOS
39. JOSE CARLOS NELO CARLOS
40. ROSELI NOGUEIRA DE OLIVEIRA DOMINGHETTI

- **PESSOAS JURÍDICAS**

1. ROSE APARECIDA DE OLIVEIRA
2. VALERIA MARCURIO 19552155886 (MEI)

Em relação aos licitantes abaixo descritos constatamos que restaram **INABILITADOS**, pelos motivos, a saber:

1 – **ANDREA BARBOSA DOMINGUES**, não apresentou documento referente ao item 7.2.1.1."c" do edital, verificamos que a mesma apresentou apenas o pedido de certidão (folha de rosto do e-mail), restando assim inabilitado pelo descumprimento do item em epígrafe. Também apresentou cópia do RG e do CPF em cópia simples, sem apresentar o original para autenticação pela Comissão, descumprindo assim com as disposições constantes do item 7.4.3 do edital.



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia

C.N.P.J. : 46.439.683/0001-89 - INSC. EST. : ISENTA

2 - AGUA MINERAL LEGITIMA LINDOIA LTDA apresentou em desacordo com o Edital, documento referente ao item 7.2.1.2.2 “a” - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias”, já que o documento apresentado pela mesma abrange o Distrito Federal e Territórios, onde o documento correto deveria abranger as comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, onde fica a sede da licitante, restando assim inabilitado pelo descumprimento do item em epígrafe.

3 – DANILO ANTONIO DE SOUZA, não apresentou documento referente ao item 7.2.1.1.”c” do edital, restando assim inabilitado pelo descumprimento do item em epígrafe.

4 – ROBERTO RODRIGUES ROSA apresentou Certidão Negativa de Execução Patrimonial em cumprimento do item 7.2.1.1.”c” do edital, após análise do referido documento, verificamos que continha a distribuição de um processo contra o interessado. O referido processo trata-se de uma execução de títulos e consultado o site do Tribunal de Justiça, verificou-se que o mesmo encontra-se em fase de penhora de bens, pelo que o mesmo não pode ser habilitado no presente certame.

Diante do acima exposto, a Comissão Julgadora de Licitações resolveu conceder o pertinente prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contra a decisão da Comissão Julgadora de Licitações, a contar da publicação do COMUNICADO no Diário Oficial do Estado.

Águas de Lindóia, 11 de abril de 2017.

Atenciosamente,

RODRIGO DE CAMARGO B. P ALVES
Presidente da Comissão Julgadora de Licitações